



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2009, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 046/2013, AMPLIANDO-SE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL NO QUANTITATIVO E NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Município de Buritizal, ampliando-se em 01 (uma) vaga do emprego público permanente (celetista) denominado “**Diretor de Escola**”, alterando-se o *Anexo II da Lei Complementar n.º 012/2009, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 046/2013*, passando o referido quadro na parte relativa ao emprego indicado, conter o total de **04 (quatro) vagas** para o aludido emprego, permanecendo inalteradas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos e requisitos para provimento.

Parágrafo único: **Compete ao Diretor de Escola** administrar a unidade escolar de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação e demais previsões legais, participar da elaboração e execução da proposta pedagógica, assessorar o professor no processo pedagógico, conforme orientação do coordenador pedagógico, participar das reuniões pedagógicas e das reuniões com pais de alunos e representar a unidade escolar em todas as relações com os poderes públicos e com a comunidade em geral, constituir as instituições e conselhos escolares, zelando pelo seu funcionamento, fazendo cumprir a legislação em vigor, acompanhando todos os atos administrativos e pedagógicos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

AGLIBERTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



ANEXO II

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTENS REGIDOS PELA CLT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

QUANT	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE
04	Diretor de Escola	40	433	IV	3	III	Emprego permanente	Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou pós-graduação na área da educação, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 9394/1996 e três anos de experiência no serviço público